

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/97, DE 06 DE MAIO DE 1.997.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO
FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTA
DO DE GOIÁS S.A- BEG, E DÀ OUTRAS '
PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Abadia de Goiás, no uso
de suas atribuições conferidas pelas constituições Federal e Estadual
e ainda, baseada no que dispões a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER '
que, a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeita SANCIONO a seguinte '
Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, a Chefe do
poder Executivo Municipal autorizada a firmar Convênio com o BANCO DO
ESTADO DE GOIÁS S.A-BEG, na forma e condições previstas na minuta em '
anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta, visando a implanta
ção da Unidade Bancária nesta municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura
do Convênio referenciado no artigo anterior, correrão por conta de d^o
tações orçamentárias próprias previstas na Lei de Meios deste exercí-
cio.

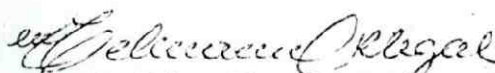
Art. 3º - Ficam, as autoridades, a quem o conhe
cimento desta lei couber, na obrigação de cumpri-la e fazer com que '
a mesma seja cumprida fielmente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Abadia de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 1.997.

Eu, Prefeita Municipal sanciono em:

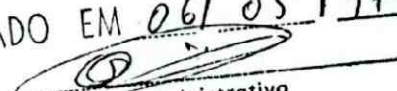
06/05/97


Maria Telma Miranda Ortégal


Ver. SALVADOR LUDOVICO DE ALMEIDA NETO

Presidente

PUBLICADO EM 06/05/97


Administrativo